LEI Nº 89/94. EM 05 DE AGOSTO DE 1994.

EMENTA: Autoriza a celebração do contrato que menciona e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de prestação de serviços visando a obter judicialmente a restituição pela União e em favor do Município dos valores por ela indevida e ilegalmente retidos da Renda-IR, incidentes sobre aplicações financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de que trata o caput deverá recair em proficional de notório saber a reputação ilibada, como tal reconhecimento entre os seus pares.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de agosto de 1994.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
= Prefeito =